



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018**

**Processo n.º 23279.004178/2018-01**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SALVADOR, CNPJ: 10.764.307/0002-01, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100, de 08 de agosto de 2017, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010, e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Data da sessão: **30/05/2018.**

Horário: **09:00h.**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

**Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do Certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços, para eventual **Compra e instalação de elevador de uso restrito para acessibilidade no IFBA - Campus Salvador (Bloco P)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as deste Edital, prevalecerão às últimas.



**INSTITUTO FEDERAL**

Bahia  
Campus Salvador

- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Entende-se por **órgão Participante** o órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. **O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA - Campus Salvador. Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador /BA, CEP: 40.301-015.**

2.4. **São participantes os seguintes órgãos:**

2.4.1. **UASG: 158407 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/ Campus Simões Filho.**

**Endereço: Avenida Universitária S/N, Bairro Pitanguinha, Simões Filho – BA. CEP: 43700-000.**

**Telefone: (71) – 33968400/9540.**

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, as entidades usuária do fornecimento dos elevadores, relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto N.º 7.892/2013 e na IN-SLTI Nº 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços

2.5.1. Das competências dos órgãos participantes:

2.5.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

2.5.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;



**2.5.1.3.** tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**2.5.1.4.** cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.5.1.5. Todos os equipamentos e ou materiais serão entregues nos respectivos endereços dos órgãos com participação neste certame.**

### **3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será permitida a adesão a respectiva ata, pelos órgãos não participantes, até o limite máximo permitido pela Lei e regulamentos.

**3.2.** Entende-se por **órgão não participante** o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do decreto 7.892/13, faz adesão à ata de registro de preços.

**3.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.7.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.8.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.9.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a Autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema**



**de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**

- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.4.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e valor total, conforme o caso do item.

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.6.5.1. A licitante deverá no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” descrever o objeto ofertado, indicando as características requeridas no



Termo de Referência, Anexo I, deste edital. **Não serão aceitas**, para efeito de Classificação das propostas, as expressões: **“conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.**

- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. A empresa deverá obrigatoriamente, no ato do lançamento de sua proposta no Comprasnet, fazer a especificação completa do item ofertado, para tanto é disponibilizado ao fornecedor o espaço “detalhamento do objeto ofertado”, **para informação do modelo/marca/referência e especificações.**
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
  - 7.12.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)





acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.20.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.



- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.**
- 8.4.2.** **O não atendimento ao disposto no item 8.4.1, a proposta será recusada, por falta de informações adicionais, que ajudam na sustentação do Parecer Técnico.**
- 8.4.3.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final, do licitante classificado **provisoriamente** em primeiro lugar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) horas** por meio do Sistema ComprasNet, através da função “ANEXAR” ou pelo E-mail: [pregoeiros-ssa@ifba.edu.br](mailto:pregoeiros-ssa@ifba.edu.br), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise **em no máximo 02 (dois) dias úteis**.
- 9.2.** Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva de sua Habilitação nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- 9.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- 9.4.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



- 9.4.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *01 (uma)* hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.6. Habilitação jurídica:**
- 9.6.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.6.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.6.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.6.5.** no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador - BA. CEP: 40.301-015**  
**Telefone: (71) -21029547**



- 9.7.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.7.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.7.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- 9.8.3. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.8.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.8.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.**

9.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **05**



**(cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período com anuência da Administração.

- 9.10.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de **sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS**, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.13.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.13.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. – DOS RECURSOS**



- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:





- 11.4. Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 11.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.7. O registro a que se refere o item 11.6 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892 de 23/01/2013.
- 11.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 11.10. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- 11.11. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado



pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados **poderão ser remanejadas pelo órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.**

**12.5.** O remanejamento de que trata o subitem 12.4, **somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.**

**12.6.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser previstos os limites previstos nos §§ 3º e 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**12.7.** Caberá o órgão **Gerenciador**, autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**

**12.9.** A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto na IN 06/2014, e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades.

**12.10.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente **(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).**



- 13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 13.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 13.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.5.1.** A recusa injustificada implica na aplicação de sanções previstas ao fornecedor classificado, conforme Parágrafo único, do Artigo 14, do Decreto nº 7892/2013.

#### **14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 14.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 14.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 14.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5.** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.5.1.** a pedido, quando, nos termos do art. 19 e 21, do Decreto 7.892, de 2013;
- 14.5.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.5.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços e o fornecedor não poder cumprir o compromisso.
- 14.5.2.** Pela Administração, unilateralmente, quando:
- 14.5.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.5.2.2.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 14.5.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.



- 14.5.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

## **15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 17.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



- 17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**18.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

**18.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

- 18.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
- 18.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 18.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros-ssa@ifba.edu.br](mailto:pregoeiros-ssa@ifba.edu.br), pelo fax (71) 2102-9552, ou por petição protocolada, **obrigatoriamente**, na Sala de Pregões, no endereço Avenida Emídio Santos S/N, Barbalho, Salvador – BA, nos dias úteis, das **09h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**.
- 19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.





- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: [pregoeiros-ssa@ifba.edu.br](mailto:pregoeiros-ssa@ifba.edu.br).
- 19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**20.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Salvador**, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 20.1.1.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 20.1.2.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 20.1.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



- 20.2.** A. comprovação do disposto no item 9.1 e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 20.3.** Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 20.4.** **Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Endereço: Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador – BA, prédio do IFBA, Sala dos Pregoeiros, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 21.11.1. ANEXO I – Elevador de Uso Restrito para Acessibilidade – Descrição dos Serviços e condições Gerais;**
  - 21.11.2. ANEXO II – Memorial especificativo;**
  - 21.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária explicativa;**
  - 21.11.4. ANEXO IV – Planilha e composições;**
  - 21.11.5. ANEXO VI – Layout**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Bahia  
Campus Salvador

**Eures Baltazar Pereira da Rocha**

**Pregoeiro**

**Membros da Equipe:**

**Humberto Luiz Silva Santos**

**Jeferson Luiz Torres Vianna**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador - BA. CEP: 40.301-015**  
**Telefone: (71) -21029547**



## SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. META FÍSICA
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
5. VALOR ESTIMADO
6. LOCAL DA EXECUÇÃO
7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA E CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13. TIPO E MODALIDADE DE PREGÃO
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



## **ANEXOS**

**ANEXO I - ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE - DESCRIÇÃO DOS  
SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS**

**ANEXO II – MEMORIAL ESPECIFICATIVO**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES**

**ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO VI - LAYOUT**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2018**

Processo n.º 23279.004178/2018-01

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1. Compra e instalação de elevador de uso restrito para acessibilidade no IFBA - Campus Salvador (Bloco P), conforme tabela abaixo e especificação (anexo II):**

Nº do Item	Item	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Objeto: <b>Fornecimento e instalação de Elevador de Uso Restrito para Acessibilidade:</b> cabine de 90x120 cm, percurso mínimo de 7,50 m, três paradas, capacidade acima ou igual a 225 Kg (três passageiros), Velocidade não inferior a 15,0 m/min, portas com abertura automática de correr (de 80 a 90 cm) e carro totalmente em aço. <b>Ver anexo II (especificação) para mais detalhes.</b>	158411 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR	Salvador/BA	01	84.364,33	168.728,66
		158407 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS P. SIMÕES FILHO	Simões Filho/BA	01		

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

**1.1.2.** O fornecimento e instalação dos novos equipamentos inclui adequação para acessibilidade, conforme NBR 12892/2009. Após concluída a instalação, deverão ser prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva sob regime de cobertura total, incluindo serviços de plantão, emergência, acompanhamento técnico de serviços/fiscalização e fornecimento de peças durante todo o período de garantia.



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao previsto em legislação vigente e indo ao encontro das recomendações mundiais no que diz respeito à garantia “a todas as pessoas o direito de utilizar os espaços, construções, equipamentos urbanos, transportes e meios de comunicação com segurança e autonomia”, deverá ser executada “reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo [...] de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”, de acordo com as Normas Brasileiras de Acessibilidade e de Segurança.

Logo, visando proporcionar a boa acessibilidade aos usuários do Bloco P do IFBA – Campus Salvador, através da implantação de elevador de uso restrito para acessibilidade que atenda aos andares superiores, atualmente não contemplados por tal equipamento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada na execução dos serviços pertinentes.

## **3. META FÍSICA**

Fornecimento e instalação de Elevador de Uso Restrito para Acessibilidade, compreendendo motores, sistema de comando, cabines, portas, batentes, botoeiras e demais componentes, conforme previsto nas especificações técnicas. Excluídas as obras civis (caixa do elevador, estrutura, etc.).

## **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**4.1. Vigência Contratual: 24 meses.**

**4.2. Prazos de execução:** no máximo 6 meses para execução dos serviços, a contar da data de autorização prevista na Ordem de Serviço, mais 12 meses de garantia a partir do recebimento definitivo do elevador, totalizando 18 meses de execução dos serviços.

## **5. VALOR ESTIMADO**

**5.1. Regime de Empreitada:** Preço Global;

**5.2. Adjudicação do Objeto:** Global;

**5.3. Critério de Medição:** De acordo as etapas executadas definidas no Cronograma Físico-Financeiro.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Conforme endereços descritos na tabela 01.

**Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador - BA. CEP: 40.301-015**  
**Telefone: (71) -21029547**



## **7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Diretoria de Infraestrutura – DINFRA

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.1.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.2. ANEXO II- MEMORIAL ESPECIFICATIVO.**

**8.1.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA.**

**8.1.4. ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES.**

**8.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**8.1.6. ANEXO VI - LAYOUT**

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

9.1. A execução dos serviços será iniciada quando da emissão da ordem de serviço. O prazo de entrega do mesmo é de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

9.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.3. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.4. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou inconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

**10.5.** Fornecer os dados necessários (especificações, projetos, etc.) para embasamento dos serviços objeto do contrato;

**10.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**10.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**10.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

- 11.2.** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções ou inconformidades resultantes da elaboração do serviço;
- 11.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.7.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 11.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- 11.18.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.19.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.20.** Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 11.21.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.** Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.24.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.25.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**11.26.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**11.27.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.28.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**11.29.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de inconformidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.9.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **13. TIPO E MODALIDADE DE PREGÃO**

**13.1.** Por se tratar de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo o mesmo ser licitado por meio Pregão Eletrônico conforme previsto no Art. 1º do Decreto 5.450/05.

**13.2.** Considerando o que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 15, Inc. II, onde dispõe que “Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão: ... II – ser processadas através de Registro de Preços” e que o objeto a ser contratado, permite tecnicamente que o mesmo seja licitado por SRP, a contratação deste objeto poderá ser realizado através de Sistema de Registro de Preços.

**13.3.** Considerando que, para ser executado da maneira especificada neste Termo de Referência e seus anexos, o objeto deve ser contratado com uma única empresa, propõe-se que o mesmo seja licitado através de Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item.

**13.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**13.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

**Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador - BA. CEP: 40.301-015**

**Telefone: (71) -21029547**





promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**



- 16.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Salvador**, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 16.1.1.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 16.1.2.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - 16.1.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 16.2.** A comprovação do disposto no item 9.1 e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 16.3.** Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 16.4.** **Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.**

Salvador, 24 de abril de 2018.



**INSTITUTO FEDERAL**

Bahia  
Campus Salvador

**Cidinei Paulo Campos**  
**(Coordenador de Projetos)**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018**

**Processo n.º 23279.004178/2018-01**

**ANEXO I: ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E  
CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- À NBR 12892/2009, NBR 5410, NBR-5666-TB-6 e NBR13994;
- Normas e especificações constantes deste edital;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às regulamentações das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**1.2.** A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.

**1.3.** As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

**1.4.** As licitantes deverão consultar as especificações e projetos do elevador e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

**1.5.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**1.6.** As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele(s) executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos,

**Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador - BA. CEP: 40.301-015**

**Telefone: (71) -21029547**

somente poderão ser retirados das dependências do IFBA com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

- 1.7. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 1.8. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o IFBA e executados por laboratórios aprovados pelo mesmo.
- 1.9. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 1.10. Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.
- 1.11. A CONTRATADA responderá perante o IFBA e terceiros por atos, falhas ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do IFBA.
- 1.12. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 1.13. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e do Distrito Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.
- 1.14. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim,

pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.

- 1.15.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 1.16.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.17.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 1.18.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;
  - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as presentes especificações;
  - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
  - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
  - A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.
- 1.19.** A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do elevador, obter suporte técnico e esclarecimentos. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao IFBA mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.
- 1.20.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços, inclusive na elaboração dos projetos executivos, devem ser observadas às regras de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como a adequação para acessibilidade do referido elevador.

## **2.1. DO PROJETO EXECUTIVO DO ELEVADOR**

- 2.1.1.** O Projeto Executivo do elevador deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos no ANEXO II – MEMORIAL ESPECIFICATIVO e pesquisa técnica *in loco*.
- 2.1.2.** Para elaboração dos projetos executivos, deverá ser feita uma nova vistoria no local onde será instalado o equipamento para medições, testes e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação do elevador adquirido. A vistoria deve incluir o entorno do local onde será instalado o elevador.
- 2.1.3.** A licitante vencedora deverá entregar, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço, o Projeto Executivo do elevador, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos; cortes elucidativos, com as mesmas características; lista detalhada de materiais e equipamentos; manuais de operação e manutenção do sistema e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.
- 2.1.4.** O Projeto Executivo de fabricação e montagem de componentes, instalação do elevador deve especificar a dimensão do poço e do local para instalação do equipamento, assim como as características elétricas do equipamento. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação do equipamento.
- 2.1.5.** Em seu projeto, a Licitante vencedora deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo do poço e caixa do elevador, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base da máquina de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação do elevador. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes do elevador e todos os demais pontos de força.
- 2.1.6.** Após recebimento do Projeto Executivo do elevador, nenhum trabalho adicional ou modificação será realizado sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

**2.1.7.** As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela Licitante vencedora, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (*as built*);

**2.1.8.** Quaisquer falhas no projeto que se verificarem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da Licitante vencedora, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

## **2.2. DO FORNECIMENTO DO ELEVADOR**

**2.2.1.** A fabricação do elevador deverá ficar em conformidade com o Projetos Executivo, (desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do próprio projeto do elevador e de montagem), bem como informações e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**2.2.2.** O fornecimento do elevador inclui o transporte dos equipamentos até o local de instalação, incluindo os transportes verticais necessários.

## **2.3. DA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR**

**2.3.1.** Os serviços de montagem e instalação do elevador incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos da empresa vencedora, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega do elevador em perfeito funcionamento.

**2.3.2.** Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projeto Executivo, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a Diretoria de Infraestrutura que dará a autorização para início da etapa de serviços.

**2.3.3.** Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com a cabine e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

## **2.4. DOS ENSAIOS E TESTES**

**2.4.1.** A entrega definitiva do elevador será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos em norma (NBR 12892/2009), devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.



**2.4.2.** Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- a) Inspeção visual;**
- b) Funcionamento normal e plena capacidade;**
- c) Atuação do freio de segurança;**
- d) Qualidade de viagem;**
- e) Nivelamento nos andares;**
- f) Velocidade e tempos;**
- g) Operação de emergência (serviço de bombeiro);**
- h) Operação com força de emergência;**
- i) Intercomunicação;**
- j) Verificação da documentação técnica.**

**2.4.3.** A Licitante vencedora deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

**2.4.4.** Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela Licitante vencedora. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da Licitante vencedora.

**2.4.5.** Os ensaios e testes dos elevadores deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a Diretoria de Infraestrutura que dará a autorização para início da etapa de serviços.

## **2.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**2.5.1.** Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Licitante vencedora com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados ao elevador, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços (Termo de Recebimento Definitivo).

**2.5.2.** Os serviços que necessitarem paralisar o funcionamento simultâneo do elevador deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.5.3.** Manutenção preventiva:

**2.5.3.1.** Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e

Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado no Cronograma de Execução de Assistência Técnica – Plano de Manutenção de Elevadores.

2.5.3.2. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

2.5.3.3. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizado, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

#### **2.5.4. Manutenção corretiva:**

2.5.4.1. Destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

2.5.4.2. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação da Administração, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

2.5.4.3. A Licitante vencedora deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento do elevador, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte.

2.5.4.4. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a Licitante vencedora deverá cuidar para que os prazos estipulados no item 2.8 não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo.

2.5.4.5. Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

## **2.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.6.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas nesse Edital e seus anexos.
- 2.6.2.** Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado.
- 2.6.3.** Os serviços de instalação e montagem do elevador e os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico devidamente habilitado, sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico detentor das correspondentes ARTs apresentadas na fase habilitatória da licitação.
- 2.6.4.** As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 2.6.5.** A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:
- Obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Diretoria de Infraestrutura deverá ser consultada;
  - Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial, a NBR – 12892/2009, NBR 5410, NBR-5666-TB-6 e NBR13994 e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
  - Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
  - Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Salvador.
  - Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.
  - As atividades da Reitoria do IFBA sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.



## **2.7. DOS MATERIAIS**

- 2.7.1.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas.
- 2.7.2.** Se julgar necessário, o IFBA poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o IFBA e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

## **2.8. DOS PRAZOS**

- 2.8.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo estipulado na ordem de serviço emitida pelo IFBA. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis entre a emissão da Ordem de Serviços e o prazo determinado para início dos serviços.
- 2.8.2.** O fornecimento, montagem e instalação completa do elevador deverá ser executado no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (de acordo com modelo do ANEXO V)
- 2.8.3.** Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o IFBA.
- 2.8.4.** A Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva terá o prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- 2.8.5.** Será concedido à licitante vencedora um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos serviços de montagem e instalação do elevador, para providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para os serviços de Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva, e entregá-la Diretoria de Infraestrutura do IFBA, juntamente com os comprovantes dos pagamentos das respectivas taxas.
- 2.8.6.** Os serviços de manutenção prestados durante o período de garantia deverão ser executados obedecendo aos seguintes prazos:
- Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo à periodicidade do Cronograma de Execução de Assistência Técnica – Plano de Manutenção do Elevador.

- Os serviços de manutenção corretiva, sendo normal ou emergencial, a Licitante vencedora fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 8 (oito) horas, e para os de maior complexidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do chamado técnico.

**2.8.7.** Os prazos de manutenção corretiva deverão ser observados tanto para conserto do equipamento parado, como para os demais chamados. Dentro dos referidos prazos deve estar incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. A dilação dos prazos de manutenção corretiva poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Licitante vencedora. A Fiscalização não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto.

## **2.9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.9.1.** A avaliação dos serviços será feita passo a passo durante a sua execução e será conduzida por pessoal tecnicamente qualificado da DINFRA/PRODIN/IFBA.

**2.9.2.** Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do aceite final, obrigando-se a CONTRATADA, por força do acordo a ser assinado a reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência (TR), onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução das ações ou de materiais, ou de métodos e meios empregados.

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2018**

**Processo n.º 23279.004178/2018-01**

**ANEXO – II: ESPECIFICAÇÃO DO ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE**

**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1. Modelo de Referência: Elevador de uso restrito para acessibilidade;
- 1.2. Dimensão mínima de cabine de 90 x120 cm;
- 1.3. Percurso mínimo: 7,50m;
- 1.4. Paradas/Entradas: três;
- 1.5. Capacidade: acima ou igual a 225 Kg (três passageiros);
- 1.6. Velocidade: Conforme a norma NBR 12892/2009, não inferior a 15,0m/min.;
- 1.7. Quantidades: 01 (um)
- 1.8. Porta com abertura automática e de correr com medidas entre 0,80 a 0,90 m;
- 1.9. Carro totalmente em aço;

**2. CARACTERÍSTICAS DA CABINE**

- 2.1. Painéis laterais e do fundo em chapa de aço inox escovado;
- 2.2. Frente e painéis de porta em chapa de aço inox escovado;
- 2.3. Piso com acabamento antiderrapante;
- 2.4. Guarda - corpo tubular (redondo) em aço inoxidável para auxiliar o usuário;
- 2.5. Subteto – plano em aço inox com iluminação por lâmpadas LED;
- 2.6. Ventilador embutido no subteto.

**3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 3.1. No break de emergência que permite o equipamento completar a viagem em caso de falta de energia elétrica;
- 3.2. Dispositivo de alarme;
- 3.3. Iluminação de emergência (na falta de energia elétrica, a cabine permanecerá iluminada internamente pelo sistema de emergência via no break);
- 3.4. Sinal sonoro para auxílio ao usuário quando na chegada da cabine no andar;

**4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS**

- 4.1. **Acionamento elétrico, hidráulico ou misto (elétrico e hidráulico);**
- 4.2. Caso elétrico - Tensão de força: 220 V, trifásico;
- 4.3. Caso Elétrico - Motor Trifásico 220 V, 60Hz.

**5. BOTOEIRAS**

- 5.1. Botoeiras de cabina – tipo vertical, identificação em braile e com indicação digital de posição;
- 5.2. Botoeiras dos pavimentos – botões autoiluminados, com indicador digital de posição.

## **6. LIMPEZA**

- 6.1. Todos os restos de materiais, entulhos, ferramentas, equipamentos e demais objetos deverão ser postos fora pela CONTRATADA, após inspeção e autorização do IFBA que constatará a ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.
- 6.2. Pisos, revestimentos, fechaduras, dobradiças, quadros, caixas, esquadrias, vidros etc. deverão ser totalmente limpos e polidos com cera e polidores.
- 6.3. Deve-se atentar aos cuidados para não danificar vidros, luminárias, revestimentos e pinturas.
- 6.4. O local deverá ser entregue totalmente limpo e os remanescentes retirados antes do recebimento da mesma pela fiscalização do IFBA.
- 6.5. Após limpeza, todas as superfícies laváveis serão lavadas com sabão neutro e água.



**INSTITUTO FEDERAL**

Bahia  
Campus Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018

Processo n.º 23279.004178/2018-01

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>UNIDADES DO IFBA: CAMPUS SALVADOR</b>						
<b>LOCAL: CONFORME ENDEREÇO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA</b>						
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE</b>					
1.1	Composição IFBA	<b>Fornecimento e instalação de Elevador de Uso Restrito para Acessibilidade:</b> cabine de 90x120 cm, percurso mínimo de 7,50 m, três paradas, capacidade acima ou igual a 225 Kg (três passageiros), Velocidade não inferior a 15,0 m/min, portas com abertura automática de correr (de 80 a 90 cm) e carro totalmente em aço. <b>Ver anexo II (especificação) para mais detalhes</b>	und	1,00	84.364,33	84.364,33
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>84.364,33</b>

Endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador - BA. CEP: 40.301-015  
Telefone: (71) -21029547



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018**

Processo n.º 23279.004178/2018-01

**ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**


<b>Composição de preço para fornecimento e instalação de elevador de uso restrito para acessibilidade</b>			
<b>Itens</b>	<b>Atividade</b>		
		<b>Qtd.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1.1	<b>Fornecimento e instalação de Elevador de Uso Restrito para Acessibilidade:</b> cabine de 90x120 cm, percurso mínimo de 7,50 m, três paradas, capacidade acima ou igual a 225 Kg (três passageiros), Velocidade não inferior a 15,0 m/min, portas com abertura automática de correr (de 80 a 90 cm) e carro totalmente em aço	1	84.364,33
<b>Total</b>			<b>R\$ 84.364,33</b>

<b>Importante:</b>
1) Entrega dos projetos - inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos
2) Montagem do elevador - inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento
3) Data de entrega final das plataformas e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço
4) As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade
5) O valor da mão de obra não poderá ser inferior a 20% do valor total da proposta
6) Na garantia de 12 meses para peças e serviços, deve ser fornecida a assistência técnica
7) Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2018

Processo n.º 23279.004178/2018-01

**ANEXO V**

									
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA									
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO P/ ACESSIBILIDADE									
LOCAL : CONFORME ENDEREÇO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
Item	Discriminação	VALOR DA ETAPA		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		VALOR (R\$)	%						
1.1	ASSINATURA DO CONTRATO / PROJETOS / ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	21.091,08	25,0%						
1.2	FABRICAÇÃO DO ELEVADOR	12.654,65	15,0%						
1.3	FORNECIMENTO DO ELEVADOR	16.872,87	20,0%						
1.4	INSTALAÇÃO DO ELEVADOR	25.309,30	30,0%						
1.5	ENSAIOS / TESTES FINAIS / ENTREGA FINAL	8.436,43	10,0%						
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 84.364,33</b>	<b>100,0%</b>						





**INSTITUTO FEDERAL**

Bahia  
Campus Salvador

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº: 02/2018**

**Processo n.º 23279.004178/2018-01**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Salvador**, com sede na Rua Emídio dos Santos, S/N, Barbalho, na cidade de Salvador – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado Pelo seu Diretor Geral Profº ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº xxx de xxx de abril de xxx, publicada no DOU de xxx de abril de xxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx-xx SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx...../2014, publicada no ..... de ...../...../2014, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição XX XXX especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida)</i>	<i>Modelo (se exigido)</i>	Unidade	Quantidade de	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade (se exigido)</i>



no edital)

no edital)

no edital)

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(61S).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(61S) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 5.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - 5.8.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Bahia  
Campus Salvador

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)